



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

1 INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DE CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, em consonância com a Lei Federal 14.133/21 e art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, 04/2015, 06/2020 e 21/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data de abertura (publicação)	Dia 14/01/2025 às 09:00 hs
Data do recebimento das propostas:	Dia: 04/02/2025 às 08:30 hs
Abertura da Proposta e Início do Certame:	Dia: 04/02/2025 às 09:00 hs

Endereço: Secretaria Municipal de Educação – Rua Castelo Branco, s/n, Centro – Porto Estrela – MT - CEP. 78.398-000

Site Oficial: <http://www.Portoestrela.mt.gov.br> Informações: Telefone e Fax: (65) 3384-1244 Atendimento ao Público: De Segunda a Sexta – no horário de expediente.

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela no horário de expediente ou no site www.portoestrela.mt.gov.br

OBS.: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário de Cuiabá - MT.

“Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a sessão Pública se prorrogará no próximo dia útil a data de abertura, sempre obedecendo aos horários estipulados no Edital, ou informados em Ata”.

2 OBJETIVO

2.1 Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

2.3 A presente licitação será realizada em duas fases assim discriminadas:

1º – HABILITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

2º – PROPOSTA DE PREÇOS

2.4 As propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados com os seguintes dizeres:

Envelope “A” – HABILITAÇÃO
(NOME DO PARTICIPANTE)
(ENDEREÇO)
CNPJ/CPF
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2024.

Envelope “B” – PROPOSTA
(NOME DO PARTICIPANTE)
(ENDEREÇO)
CNPJ/CPF
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2024.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR – ENVELOPE Nº 001

3.1. **ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.2. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.1.3. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.4. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

3.1.5. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.1.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.2. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.2.3. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.2.4. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

3.2.5. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

3.2.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.2. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.3. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.3.4. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.3.5. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.3.6. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

3.3.7. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

3.3.8. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.3.9. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 002

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo II.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, baseado nas Resoluções FNDE nº 06/2020 e 04/2015.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

5.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.

5.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o estado e do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

5.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação, com sede Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Porto Estrela – MT, até o segundo dia útil após a publicação do resultado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente.

7. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1. O local, a forma de entrega e recebimento dos alimentos estão descritas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. As formas de pagamento estão descritas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, situado no prédio da Prefeitura Municipal localizado à Av. José Antônio de Faria, nº 2035, Centro, pole *Site*: <http://www.portoestrela.mt.gov.br>

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. Vê-se a importância de tais requisitos para assegurar um padrão mínimo de qualidade, do ponto de vista higiênico-sanitário, microbiológico e sensorial, que será verificado a cada entrega pelo setor técnico responsável.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

9.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

9.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 14.133/21.

9.5. As contratações decorrentes deste chamada pública poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

9.6. Somente serão aceitos e realizados os reajustes a partir da apresentação da assinatura do contrato.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas respectivas alterações posteriores, e Resolução FNDE nº 26/2013, 04/2015, 06/2020 e 21/2021.

11. DOMICILIO E FORO

11.1. O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Barra do Bugres/MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Porto Estrela – MT, 13 de janeiro de 2025.

Marcio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Silvair da Silva Almeida
Secretário Municipal de Educação



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2024

Processo Administrativo nº 033/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: Chamada Pública

1. DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através da Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração desta contratação a ser gerado pela licitação.

2.2. Como órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal consolidou as informações relativas à estimativa de consumo da secretaria participante, promovendo a adequação deste termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização do fornecimento dos objetos ora licitados.

2.3. Os órgãos participantes desta contratação estão a seguir discriminados:

2.3.1. Secretaria Municipal de Educação

3. RESULTADOS ESPERADOS:

3.1. Contratação de todos os itens.

3.2. Economia para os cofres públicos, realizando aquisições dentro do preço estimado.

3.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

3.4. Aquisição de alimentos de qualidade.

3.5. Atendimento das demandas internas.

3.6. Transparência na contratação.

3.7. Proporcionar alimentação saudável aos alunos da rede de ensino fundamental.

3.8. Fomentar a agricultura familiar dentro do município.

3.9. Estimular a economia local.

3.10. Atender as normas que regem as aquisições por meio do PNAE.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato à ser gerado terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

5 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- 5.1. Emitir a Ordem de Fornecimento à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega.
- 5.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa contrata possa fornecer os objetos licitados dentro das especificações.
- 5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos objetos licitados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.6. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 5.7. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo.
- 5.8. Acompanhar o modo de fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega fora das especificações do Termo Referência.
- 5.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com os objetos licitados, desde que não acarrete ônus para a prefeitura ou modificação no contrato.
- 5.10. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
- 5.11. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 6.2. Executar a entrega dos alimentos de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- 6.3. Fornecer os alimentos de acordo com os prazos e condições avançados no presente Edital, observando todas as condições previstas no contrato a ser estabelecida entre as partes.
- 6.4. Responsabilizar-se pela entrega dos alimentos, de seu local/propriedade até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar problemas, podridão, mofo ou incorreções.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

6.5. Executar o fornecimento alimentos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os alimentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

6.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega dos alimentos.

6.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7 DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS:

7.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, com sede Rua Castelo Branco, s/n°, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, fretes, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2. Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada ou total, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e solicitação do departamento de compras da prefeitura, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos

7.3. Somente serão aceitos produtos que correspondam as especificações constantes do presente Edital, e tenha sido objeto de vistoria pelo órgão responsável pelo recebimento.

7.4. A nota fiscal será emitida e entregue juntamente com os produtos adquiridos, devendo conter na mesma as características do item licitado e data de sua emissão e data e hora da saída.

7.5. Caberá à contratada:

7.5.1. Transportar dentro do prazo estipulado e por sua conta e risco, os objetos deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte.

7.5.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos.

7.5.3. Substituir os produtos e demais componentes que apresentem defeito, dentro do prazo de garantia.

7.6. O recebimento dos objetos desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação ou quem ela designe para tal ato, e, será recebido desde que:

7.6.1. Esteja compatível com esta Licitação.

7.6.2. Não apresente problemas, podridão, mofo ou incorreções.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

8.1. O pagamento será realizado até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, através de transferência em conta bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, à saber a Srª Adjane Minotti de Araujo, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos alimentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte do contratado, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida no contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela prefeitura, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.2012 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FICHAS: 132 E 133.

04.2014 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FICHAS: 134 E 135.

04.2080 – PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FICHAS: 136 E 137.

04.2020 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FICHAS: 183 E 184.

04.2078 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FICHAS: 185 E 186.

04.2079 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
FICHAS: 187 E 188

11 ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

11.1. O valor máximo admissível para aquisição dos alimentos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 133.341,25 (cento e trinta e três mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos alimentos:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	50	ABACATE - MANTEIGA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 8,83	R\$ 441,50
2	KG	1500	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	R\$ 6,81	R\$ 10.215,00
3	KG	100	ABÓBORA PESCOÇO EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	R\$ 5,72	R\$ 572,00
4	KG	50	ABOBORA: PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOÇO PEQUENO IDENTICO A ABOBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA ALARANJADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA P/ENTREGA	R\$ 5,82	R\$ 291,00
5	KG	100	ABOBRINHA: MENINA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	R\$ 5,95	R\$ 595,00
6	MÇ	300	ALFACE - AMERICANA FRESCA, OTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRACOS DE DESCOLORACAO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERAO APRESENTAR COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES, ACONDICIONADOS EMBALADO EM MAÇO C/ 1 UND.	R\$ 14,72	R\$ 4.416,00
7	MÇ	300	ALFACE MIMOSA: - TIPO DA FOLHA CRESPA. AUSÊNCIA DE FORMAÇÃO DE CABEÇA. COLORAÇÃO VERDE OU ROXA. GRAU DE CROCÂNCIA BAIXO. A HORTALIÇA DEVERÁ TER ASPECTO FRESCO, COM FOLHAS INTACTAS, DESENVOLVIDAS E SEM ÁREAS ESCURAS. PESO UNITÁRIO DO PÉ DE ALFACE MIMOSA ENTRE 200 E 400G. NÃO DEVERÁ APRESENTAR EFEITOS DE PODRIDÃO, ESTAR PASSADA, MURCHA, COM MANCHAS NA FOLHA INTERNA OU COM VIROSE.	R\$ 10,31	R\$ 3.093,00
8	MÇ	300	ALMEIRÃO: ALMEIRAO - COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PROPRIAS, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
9	KG	1000	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 9,02	R\$ 9.020,00
10	KG	3000	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO	R\$ 7,27	R\$ 21.810,00



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

			SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		
11	KG	200	BATATA: DOCE ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	R\$ 4,90	R\$ 980,00
12	KG	150	CAJU - NACIONAL, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COR E POLPA FIRMES, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS PELE LISA SEM DANIFICACOES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	R\$ 12,64	R\$ 1.896,00
13	MÇ	500	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
14	MÇ	25	COENTRO: COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R\$ 5,51	R\$ 137,75
15	MÇ	400	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R\$ 8,30	R\$ 3.320,00
16	KG	100	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO	R\$ 7,96	R\$ 796,00
17	KG	50	FARINHA DE MANDIOCA ENRIQUECIDA COM FARINHA DE BANANA E CÚRCUMA - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, FARINHA DE BANANA E CÚRCUMA	R\$ 9,01	R\$ 450,50
18	KG	4500	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	R\$ 6,59	R\$ 29.655,00
19	KG	50	LIMAO - CRAVO, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM UM SACO	R\$ 5,49	R\$ 274,50
20	KG	200	MAMAO - PAPAYA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
21	KG	600	MAMAO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 7,63	R\$ 4.578,00
22	KG	400	MANDIOCA - TAMANHO MEDIO, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, PESO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R\$ 6,62	R\$ 2.648,00
23	KG	50	MARACUJA AZEDO, DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 9,83	R\$ 491,50
24	KG	4500	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	R\$ 4,32	R\$ 19.440,00
25	KG	30	MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO	R\$ 7,63	R\$ 228,90



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

26	KG	30	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 5,68	R\$ 170,40
27	KG	30	POLPA DE ABACAXI - POLPA DE ABACAXI CEM POR CENTO	R\$ 13,93	R\$ 417,90
28	KG	30	POLPA DE CAJU - POLPA DE CAJU 100%	R\$ 15,30	R\$ 459,00
29	KG	30	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	R\$ 14,74	R\$ 442,20
30	KG	30	POLPA DE MARACUJÁ - POLPA DE MARACUJÁ CEM POR CENTO	R\$ 15,53	R\$ 465,90
31	KG	30	POLPA GOIABA - POLPA DE GOIABA	R\$ 15,54	R\$ 466,20
32	MÇ	100	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADOS DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS	R\$ 8,07	R\$ 807,00
33	KG	400	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
34	KG	200	TOMATE - CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA SITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	R\$ 11,16	R\$ 2.232,00

Porto Estrela/MT, 13 de janeiro de 2025.

Silvair da Silva Almeida
Secretário Municipal de Educação



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO II

Modelos de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12 .Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE/FAX (065) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital n 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. <i>Organizado por Entidade Articuladora</i> () Sim () Não		9. <i>Nome da Entidade Articuladora (quando houver)</i>		10. <i>E-mail/Fone</i>	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE/FAX (065) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

3					
OOBS	* Preço publicado no Edital n 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispostos no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, 04/2015, 06/2020 e 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0xx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Antônio de Faria, nº. 2035, Centro, Porto Estrela - MT, inscrito no CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Marcio Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, residente Rua Juscelino Kubitschek, s/nº. – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 1245024-3 – SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 571.988.101-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 033/2024, Dispensa de Licitação Nº 007/2024, Chamada Pública nº 001/2024 fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 1.2. Fazem parte deste Contrato o Edital de Licitação, proposta de preços apresentada e o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato à ser gerado terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total a ser pago pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme tabela demonstrativa no final deste contrato e Carta Proposta do (_____), contratado, é de R\$ (_____).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios e de convênios da contratante e serão empenhadas na dotação orçamentária:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

04.2012 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FICHAS: 132 E 133.

04.2014 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FICHAS: 134 E 135.

04.2080 – PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FICHAS: 136 E 137.

04.2020 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FICHAS: 183 E 184.

04.2078 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FICHAS: 185 E 186.

04.2079 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLA

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FICHAS: 187 E 188

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, através de transferência em conta bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

5.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

6.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, com sede Rua Castelo Branco, s/nº, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, fretes, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2. Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada ou total, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e solicitação do departamento de compras da prefeitura, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos

6.3. Somente serão aceitos produtos que correspondam as especificações constantes do presente Edital, e tenha sido objeto de vistoria pelo órgão responsável pelo recebimento.

6.4. A nota fiscal será emitida e entregue juntamente com os produtos adquiridos, devendo conter na mesma as características do item licitado e data de sua emissão e data e hora da saída.

6.5. Caberá à contratada:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

- 6.5.1. Transportar dentro do prazo estipulado e por sua conta e risco, os objetos deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte.
- 6.5.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos.
- 6.5.3. Substituir os produtos e demais componentes que apresentem defeito, dentro do prazo de garantia.
- 6.6. O recebimento dos objetos desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação ou quem ela designe para tal ato, e, será recebido desde que:
- 6.6.1. Esteja compatível com esta Licitação.
- 6.6.2. Não apresente problemas, podridão, mofo ou incorreções.

7. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, à saber a Sr^a Adjane Minotti de Araujo, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos alimentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte do contratado, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida no contrato.
- 7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela prefeitura, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir a Ordem de Fornecimento à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega.
- 8.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa contrata possa fornecer os objetos licitados dentro das especificações.
- 8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos objetos licitados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.6. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 8.7. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo.
- 8.8. Acompanhar o modo de fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega fora das especificações do Termo Referência.
- 8.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com os objetos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

licitados, desde que não acarrete ônus para a prefeitura ou modificação no contrato.

8.10. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

8.11. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

9.2. Executar a entrega dos alimentos de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

9.3. Fornecer os alimentos de acordo com os prazos e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas no contrato a ser estabelecida entre as partes.

9.4. Responsabilizar-se pela entrega dos alimentos, de seu local/propriedade até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar problemas, podridão, mofo ou incorreções.

9.5. Executar o fornecimento alimentos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

9.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os alimentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega dos alimentos.

9.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

9.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos) à cada 30 (trinta) minutos de atraso injustificado sobre o valor total, até o limite de 240 (duzentos e quarenta) minutos;

10.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.4. Multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

- 10.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente nas leis que instituírem o processo administrativo municipal.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

- 11.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
- 11.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;
- 11.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 11.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 11.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.8.3. Indenizações e multas.
- 11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à contratada:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

Porto Estrela – MT, XX de setembro de 2024.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Fornecedor

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF :

CPF :
